MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 6956, DE 15 DE OUTUBRO DE 2015

"Fica permitido ao Executivo Municipal a manter a antiga nomenclatura na identificação das placas denominativas dos logradouros públicos, cujas denominações forem alteradas com nova denominação."

A Vereadora TATIANE MARFETAN, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, §8º, da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, face a inobservância do disposto no §4º do artigo supracitado, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica permitido ao Executivo Municipal a manter a antiga nomenclatura na identificação das placas denominativas dos logradouros públicos, cuja as denominações forem alteradas com nova denominação.

Parágrafo único – Para melhor facilitar a localização e a locomoção dos cidadãos, a placa denominativa da rua apresentará o novo nome e abaixo a antiga denominação.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, 15 de outubro de 2015.

Vereadora Tatiane Marfetan Jardim
Presidente

Registre-se e Publique-se:

Vereador Dagberto Cezarino dos Reis
1º Secretário

Scanned by CamScanner